

## **CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL PARA O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**

O Código de Ética Profissional do Município de Manteigas é um documento que reflete um modelo de desempenho sustentado em padrões de ética e de qualidade elevados e que se pretende assumir como um instrumento de acção para os colaboradores, em consonância com a Missão e os Valores do Município.

Com a sua formalização e aprovação pretende-se reforçar a identidade organizacional do Município de Manteigas, assim como incentivar a evolução da autarquia para a excelência do serviço prestado aos cidadãos.

O presente documento assinala ainda uma intenção do Município consolidar esforços no sentido da implementação e divulgação da Responsabilidade Social, cada vez mais vista como uma vantagem competitiva para todas as organizações e como catalisador de um melhor desempenho profissional.

A observância do presente Código não prejudica a aplicação simultânea das regras de conduta próprias de grupos profissionais específicos, dos deveres gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho), do Código Europeu de Boa Conduta Administrativa (do Provedor de Justiça Europeu), da Carta Ética da Administração Pública e da Carta Deontológica do Serviço Público (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março), cujos contributos se encontram plasmados no presente documento.

### **1. ÂMBITO**

**1.1** O Código de Ética Profissional vincula os Colaboradores do Município de Manteigas (doravante designado por MM).

**1.2** Para efeitos do disposto no presente Código, entendem-se como “Colaboradores”, os dirigentes, os trabalhadores (independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem) e os colaboradores pontuais (designadamente estagiários e prestadores de serviços).

**1.3** Os membros dos órgãos municipais ficam sujeitos às disposições deste Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo específico a que se encontrem especialmente sujeitos.

## **2. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO**

Os colaboradores do Município de Manteigas devem ser dedicados aos princípios do poder local eficaz e democrático, fazendo prevalecer, em qualquer circunstância, o interesse público sobre os interesses particulares.

## **3. DIGNIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**3.1** Os colaboradores do Município de Manteigas devem afirmar a dignidade e a validade dos serviços prestados e manter uma atitude construtiva, criativa (pró-activa) e prática, associada a um profundo sentido de responsabilidade social na qualidade de trabalhador em exercício de funções públicas.

**3.2** Os colaboradores do Município de Manteigas devem ser fiéis aos ideais mais elevados de honra e integridade em todos os relacionamentos públicos e pessoais, para que possam merecer o respeito e a confiança dos órgãos deliberativo e executivo e dos cidadãos.

## **4. PRINCÍPIOS GERAIS DO DESEMPENHO**

Os colaboradores do Município de Manteigas devem desempenhar as suas funções de modo a manter a confiança pública na sua profissão:

- a) reconhecendo que a função principal do poder local é sempre servir da melhor maneira os interesses legítimos dos cidadãos;
- b) exigindo aos cidadãos só o indispensável à realização da actividade administrativa;
- c) colaborando com os cidadãos, segundo o princípio da boa fé;
- d) prestando informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;
- e) agindo de forma leal, solidária e cooperante;
- f) não exercendo qualquer tipo de pressão sobre os cidadãos que condicione as suas decisões no relacionamento com a Autarquia;
- g) exercendo o dever de confidencialidade em todas as matérias definidas como reservadas por Lei;
- h) combatendo o boato e a desinformação, abstenendo-se de os reproduzir;
- i) respeitando sempre a privacidade e a integridade no manuseamento dos dados pessoais relativos aos cidadãos;

j) procedendo sempre a uma afectação rigorosa dos recursos disponíveis, evitando o desperdício e adoptando sempre procedimentos que respeitem as normas da boa gestão.

## **5. IMPARCIALIDADE**

Os colaboradores do Município de Manteigas devem conduzir os assuntos oficiais e pessoais de modo a dar a clara noção de que eles não podem ser influenciados de forma incorrecta no desempenho dos seus deveres oficiais, devendo:

- a) tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- b) não beneficiar ou não prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- c) recusar presentes, ofertas e convites sempre que a sua aceitação prejudique ou aparente prejudicar o dever de isenção ou de imparcialidade;
- d) abster-se de ter parte activa em qualquer assunto ou matéria em relação ao qual estejam, directa ou indirectamente, vinculados do ponto de vista particular.

## **6. RELAÇÕES INTERNAS**

**6.1** Os colaboradores do Município de Manteigas devem contribuir individualmente para o bem-estar de todos no local de trabalho, observando as regras de um saudável relacionamento e partilhando conhecimento e informação.

**6.2** A colaboração com a estrutura hierárquica vigente deve pautar-se pelo respeito, pelo compromisso e participação nos projectos superiormente determinados.

## **7. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

Os colaboradores do Município de Manteigas devem agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, devendo para tanto:

- a) demonstrar iniciativa e diligência na resolução de problemas;
- b) fomentar a criatividade individual e colectiva e estimular o desenvolvimento profissional;
- c) valorizar a pró-actividade, o mérito individual e diligência no cumprimento das funções;
- d) facilitar mecanismos de apresentação de reclamações e de resposta às mesmas;
- e) assegurar a coerência técnica na aplicação prática da legislação em vigor.

## **8. EXCLUSIVIDADE**

Os colaboradores do Município de Manteigas devem exercer as suas funções em rigorosa exclusividade, com ressalva dos casos em que a Lei excepcionalmente autoriza a acumulação com outro tipo de funções, a qual será sempre alvo de aprovação prévia.

## **9. DEVER DE DENÚNCIA**

Os colaboradores do Município de Manteigas devem denunciar todos os factos de que tomem conhecimento e que levem à suspeita de fraude, de corrupção ou de qualquer actividade ilegal, lesiva dos interesses da autarquia.

O presente Código de Ética Profissional do Município de Manteigas será divulgado junto de todos os trabalhadores e publicado na Internet e na Intranet, para além da afixação de edital nos lugares habituais.

Aprovado por deliberação camarária de \_\_\_\_\_